



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 15 de dezembro de 2020, terça - feira - Ano 7 - Nº 1537

PODER EXECUTIVO

Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao **coronavírus - COVID-19.**

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:



Tosse seca



Catarrho



Espirro



Toque ou aperto de mãos



Gotículas de saliva



Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:



Febre



Tosse seca



Dificuldade para respirar



Saiba como proteger você e sua família. Acesse o site: saude.gov.br/coronavirus



Baixe o aplicativo **Coronavírus-SUS** do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE 136



PREFEITURA DE APARECIDA



SECRETARIA DE SAÚDE



COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19



/PrefAparecida



/prefaparecida



/prefeituraaparecida

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.594, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui a política de incentivo aos atletas praticantes de desportos de rendimento nas modalidades do Programa “Aparecida Compete”, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a política de incentivo aos atletas praticantes de desportos nas modalidades do programa denominado de “APARECIDA COMPETE”.

Art. 2º As modalidades do programa atenderão ao interesse público e educacional conforme regulamento expedido por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A política instituída por esta Lei poderá ser implementada mediante as seguintes ações relacionadas aos esportes abrangidos pelo caput do artigo anterior e conforme regulamento expedido por ato do Chefe do Poder Executivo:

I) Incentivo ao desenvolvimento das modalidades do desporto abrangidas por esta Lei no Município;

II) Promoção de campanhas de conscientização, congressos, seminários, cursos e eventos assemelhados;

III) Instituição de prêmios de diversas categorias;

IV) Concessão de auxílio financeiro a atletas para participação em competições.

§ 1º O auxílio financeiro estabelecido nesta Lei poderá ser concedido aos atletas das modalidades reconhecidas pelo programa.

§ 2º A concessão do auxílio financeiro a que se refere este artigo não gera vínculo laboral entre os atletas beneficiados e a Administração Pública Municipal.

Art. 4º Para pleitear o auxílio financeiro os atletas deveram preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I) Residir no Município de Aparecida de Goiânia-GO há, no mínimo, 02 (dois) anos;

II) Estar em plena atividade esportiva;

III) Estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado, nos casos de atletas ou paratletas com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

Art. 5º O auxílio financeiro será disponibilizado por competição, considerando-se a classificação do atleta na categoria esportiva, conforme informações da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude do Município de Aparecida de Goiânia-GO, nos seguintes valores individuais:

I – Categoria Estadual: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

II – Categoria Nacional - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

III – Categoria Internacional - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§ 1º Os atletas beneficiados nos termos desta Lei prestarão contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados em regulamento expedido por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os atletas contemplados pela política instituída nesta Lei deverão fazer constar em seus uniformes e/ou banners os símbolos oficiais do Município de Aparecida de Goiânia e as logomarcas do Programa “Aparecida Compete” e da Prefeitura de Aparecida de Goiânia-GO.

Art. 6º A concessão dos valores descritos no art. 4º fica limitada, para cada atleta, anualmente, aos seguintes tetos:

I - Competições de categoria estadual: sêxtuplo do valor descrito no inciso I do art. 5º desta Lei;

II - Competições de categoria nacional: quádruplo do valor descrito no inciso II do art. 5º desta Lei;

III - Competições de categoria internacional: dobro do valor descrito no inciso III



do art. 5º desta Lei.

Art. 7º O encaminhamento dos programas, projetos e o cadastro dos atletas abrangidos pelo programa descrito nesta Lei serão feitos junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, mediante requerimento do interessado.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por recursos próprios do orçamento municipal fixados em regulamento expedido por ato do Chefe do Poder Executivo, podendo ser suplementadas.

Art. 9º A presente Lei poderá ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se automaticamente no dia 31 do mês de Dezembro do ano de 2020 a Lei Municipal nº 3.502 de 17 de Setembro de 2019.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos jurídicos a partir do dia 01 do mês de janeiro do ano de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 02 de Dezembro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito Municipal

FABIO PASSÁGLIA
Chefe da Casa Civil

GERFESON ARAGÃO DE MELO
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude

DECRETOS

DECRETO “N” Nº 531 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

RESCINDE TERMO DE CESSÃO DE USO FIRMADO COM A EMPRESA QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e ,

Considerando a oportunidade e o exercício da ampla defesa e do contraditório pelo interessado;
Considerando a necessidade de se dar a área e questão o fim social pretendido pela administração pública quando da desapropriação da mesma;
Considerando o disposto no processo administrativo 2019092836;

DECRETA

Art.1º Fica RESCINDIDO o Termo de Cessão de Uso celebrado entre esta Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia e a empresa GUARANÁ MINEIRO LTDA, de que trata o processo administrativo nº 2019092836, referente imóvel situado na Avenida Leste, APM-15 com 50.552,25m², no Loteamento denominado All Park Polo Empresarial, Aparecida de Goiânia – GO, expedido em 08 de novembro de 2019.

Parágrafo único: O Termo de Cessão referidos neste Artigo é rescindido por descumprimento do Termo de Cessão e Uso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia-GO, 14 de Dezembro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

DECRETO “N” Nº 541 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

RESCINDE TERMO DE CESSÃO DE USO FIRMADO COM A EMPRESA QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e ,

Considerando a oportunidade e o exercício da ampla defesa e do contraditório pelo interessado;

Considerando a necessidade de se dar a área e questão o fim social pretendido pela administração pública quando da desapropriação da mesma;

Considerando o disposto no processo administrativo 2013028565;

DECRETA

Art.1º Fica RESCINDIDO o Termo de Cessão de Uso celebrado entre esta Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia e a empresa RODOLIG TRANSPORTES LTDA-ME, de que trata o processo administrativo nº 2013028565, referente imóvel situado na módulo 07(sete) pela Avenida João Rodolfo de Oliveira e 42(quarenta e dois) pela Av. Noberto José Teixeira, da Quadra 09, com área de 2.359,96m², no Loteamento denominado Parque Industrial Vice-Presidente José de Alencar, Aparecida de Goiânia – GO, expedido em 22 de outubro de 2010.

Parágrafo único: O Termo de Cessão referidos neste Artigo é rescindido por descumprimento do Termo de Cessão e Uso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia-GO, 14 de dezembro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA “P” Nº 015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Atribui Gratificação ou Bônus a Servidor Público, ou designa Função de Confiança e dá outras providências, nos termos de Contrato de Gestão nº 08/2018.

O (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MARLÚCIO PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º da Lei Complementar nº 126/2017 e art. 2º, § 2º do Decreto “N” nº 67/2017, considerando os processos administrativos para concessão de Gratificações, Bonificações e Adicionais,

RESOLVE:

I – Atribuir as servidoras abaixo relacionadas à gratificação de Bônus por Meta Alcançada, estabelecido no art. 73, XII, da Lei Complementar nº 003/2001, que será devido na proporção do resultado alcançado.

MATRICULA	NOME	VALOR	DT INICIAL	DT FINAL
41220	MARIANA ALVES DE SOUZA CASTRO	1.000,00	19/10/2020	31/12/2020
41224	MARGARETH ALVES LOPES	1.000,00	04/11/2020	31/12/2020
41219	VALERIA GRACIANO DOS SANTOS FRAZÃO	2.000,00	26/10/2020	31/12/2020

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de acordo com a data inicial informada e revoga todos os efeitos anteriores em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 09 de dezembro de 2020.

MARLÚCIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico


PORTARIA “P” Nº 016, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Atribui Gratificação ou Bônus a Servidor Público, ou designa Função de Confiança e dá outras providências, nos termos de Contrato de Gestão nº 08/2018.

O (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MARLÚCIO PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º da Lei Complementar nº 126/2017 e art. 2º, § 2º do Decreto “N” nº 67/2017, considerando os processos administrativos para concessão de Gratificações, Bonificações e Adicionais,

RESOLVE:

I – Atribuir as servidoras abaixo relacionadas à gratificação de Bônus por Meta Alcançada, estabelecido no art. 73, XII, da Lei Complementar nº 003/2001, que será devido na proporção do resultado alcançado.

MATRICULA	NOME	VALOR	DT INICIAL	DT FINAL
31024	JULIANA APARECIDA NASCIMENTO GOMES	1.400,00	23/11/2020	31/12/2020
39694	SUZANA MARIA DA SILVA	1.700,00	23/11/2020	31/12/2020

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de acordo com a data inicial informada e revoga todos os efeitos anteriores em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 10 de dezembro de 2020.

MARLÚCIO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 095 /2020-GAB/SMS

Aprova as diretrizes para o custeio de exames para detecção de anticorpos IgG (metodologia Quimioluminescência), no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRETEAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.212 de 30 de janeiro de 2020 que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio 2005;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto INTERSETORIAL para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos pacientes que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a confirmação de casos de COVID-19 no Estado de Goiás e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal ‘N’ nº 115, de 16 de março de 2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município

de Aparecida de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o custeio pela Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia/GO de serviços de processamento centralizado para exame de detecção de anticorpos IgG (metodologia Quimioluminescência), no âmbito do município.

Art. 2º Fica garantido, conforme descrito a seguir, o pagamento para o procedimento com finalidade diagnóstica: EXAME DETECÇÃO DE ANTICORPOS IgG (Metodologia Quimioluminescência), executado pelos serviços de saúde contratados ou conveniadas com Sistema Único de Saúde para realização de inquéritos sorológicos no município.

PROCEDIMENTO	VALOR DO CUSTEIO POR EXAME
EXAME DETECÇÃO DE ANTICORPOS IgG (Metodologia Quimioluminescência)	R\$ 50,00

Art. 2º – A Unidade Prestadora de Serviço, que tiver disponível, o procedimento com finalidade diagnóstica EXAME DETECÇÃO DE ANTICORPOS IgG (Metodologia Quimioluminescência) especificados nesta portaria, deverão seguir o estabelecido a seguir:

- Manifestar por escrito a quantidade de procedimentos a serem ofertados, respeitando sempre a sua capacidade instalada;
 - Comprometer-se a realizar o exame elencado e disponibilizar o resultado para a SMS;
 - Manter as condições ideais necessárias para realização do procedimento com eficácia e segurança;
 - Assegurar que não haverá qualquer tipo de cobrança a título de complementação aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Parágrafo primeiro: A Unidade Prestadora de Serviço que descumprir o estabelecido nesta Portaria poderá sofrer as penalidades previstas no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes.

Art. 3º - Os recursos a que se refere o custeio dos complementos descritos nesta portaria serão provenientes de fonte municipais, através de processo administrativo, após conclusão de auditoria que será realizada mediante solicitação formal do prestador de serviço e disponibilização por meio físico ou eletrônico dos resultados dos exames realizados.

Art. 4º – As Unidades Prestadoras de Serviços se comprometem a seguir rigorosamente os princípios e diretrizes do SUS no atendimento ao usuário, prezando pelo atendimento humanizado e de boa qualidade.

Art. 5º – Ficará a cargo da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle adotar as medidas necessárias para implantação e cumprimento desta Portaria.
Parágrafo único: A Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle deverá adotar medidas para seguir o previsto na legislação vigente.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2020 e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Aparecida de Goiânia, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus

JULGAMENTO

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 2016008405 instaurado pela Portaria “P” nº 08 de 25 de fevereiro de 2016, em desfavor de SEBASTIÃO LOPES DA SILVA, para apurar irregularidades e verificou-se que: o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

A comissão processante demonstrou ter exercido suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais conforme preceitua a Lei Complementar nº 003/2001 e jurisprudências pátrias, dentro do seu limite de atuação e competência.



Examinadas as declarações e demais documentos constantes dos autos, vê-se que não há indícios suficientes que configure a autoria dos fatos motivadores da presente sindicância, não há razão para continuidade do presente pela falta de objeto. Isto posto, acato o Despacho de Ultimação da Comissão Permanente Disciplinar, conforme o disposto no artigo 178, § 3º e artigo 179, da Lei Complementar nº 003 de 28 de dezembro de 2001, Decreto “N” nº 293 de 20 de agosto de 2020 e determino o ARQUIVAMENTO dos autos com as cautelas de praxe.

Por fim, após o ARQUIVAMENTO dos autos com as cautelas de praxe, a Diretoria de Recursos Humanos deverá encaminhar o servidor SEBASTIÃO LOPES DA SILVA, ao APARECIDAPREV, para passar por uma criteriosa perícia técnica, englobando tanto suas condições físicas e mentais, como as sociais (clínico, psicológico e assistente social), onde serão apurados os reais problemas de saúde apresentados pelo mesmo e a repercussão nos diversos aspectos de sua vida social e profissional, analisando se o servidor preenche os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Se o servidor não preencher os requisitos necessários para a aposentadoria por invalidez, deverá a Secretaria a qual pertence encaminhar a mesma a Junta Médica para que proceda a perícia técnica citada acima e lhe seja favorecido o adequado acompanhamento médico e psicológico que o caso necessitar, inclusive com favorecimento de internação para tratamento. Após o julgamento pela autoridade competente, a Diretoria de Recursos Humanos deverá comunicar o servidor com publicação em Diário Oficial bem como, a Secretaria em que estiver lotado, do resultado conclusivo do processo para providências necessárias.

Cumpra-se, publique-se.

Aparecida de Goiânia, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.

Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Administração

JULGAMENTO

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 2017030272 instaurado pela Portaria “N” nº 15 de 24 de maio de 2017, em desfavor de MARIA LUCIA DE SOUSA, para apurar irregularidades e verificou-se que: o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

A comissão processante demonstrou ter exercido suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais conforme preceitua a Lei Complementar nº 003/2001 e jurisprudências pátrias, dentro do seu limite de atuação e competência.

Examinadas as declarações e demais documentos constantes dos autos, vê-se que não há indícios suficientes que configure a autoria dos fatos motivadores da presente sindicância, não há razão para continuidade do presente pela falta de objeto. Isto posto, acato o Despacho de Ultimação da Comissão Permanente Disciplinar, conforme o disposto no artigo 178, § 3º e artigo 179, da Lei Complementar nº 003 de 28 de dezembro de 2001, Decreto “N” nº 293 de 20 de agosto de 2020 e determino o ARQUIVAMENTO dos autos com as cautelas de praxe.

Por fim, após o ARQUIVAMENTO dos autos com as cautelas de praxe, a Diretoria de Recursos Humanos deverá encaminhar a servidora MARIA LUCIA DE SOUSA, ao APARECIDAPREV, para passar por uma criteriosa perícia técnica, englobando tanto suas condições físicas e mentais, como as sociais (clínico, psicológico e assistente social), onde serão apurados os reais problemas de saúde apresentados pela mesma e a repercussão nos diversos aspectos de sua vida social e profissional, analisando se a servidora preenche os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Se a servidora não preencher os requisitos necessários para a aposentadoria por invalidez, deverá a Secretaria a qual pertence encaminhar a mesma a Junta Médica para que proceda a perícia técnica citada acima e lhe seja favorecido o adequado acompanhamento médico e psicológico que o caso necessitar, inclusive com favorecimento de internação para tratamento. Após o julgamento pela autoridade competente, a Diretoria de Recursos Humanos deverá comunicar a servidora com publicação em Diário Oficial bem como, a Secretaria em que estiver lotada, do resultado conclusivo do processo para providências necessárias.

Cumpra-se, publique-se.

Aparecida de Goiânia, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.

Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Administração

JULGAMENTO

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 2017051055 instaurado pela Portaria “P” nº 05 de 01 de junho de 2017, em desfavor de JOÃO PAULO DE MORAIS LINO, para apurar irregularidades e verificou-se que: o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

A comissão processante demonstrou ter exercido suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais conforme preceitua a Lei Complementar nº 003/2001 e jurisprudências pátrias, dentro do seu limite de atuação e competência.

Examinadas as declarações e demais documentos constantes dos autos, vê-se que não há indícios suficientes que configure a autoria dos fatos motivadores da presente sindicância, não há razão para continuidade do presente pela falta de objeto. Isto posto, acato o Despacho de Ultimação da Comissão Permanente Disciplinar, conforme o disposto no artigo 178, § 3º e artigo 179, da Lei Complementar nº 003 de 28 de dezembro de 2001, Decreto “N” nº 293 de 20 de agosto de 2020 e determino o ARQUIVAMENTO dos autos com as cautelas de praxe.

Por fim, após o ARQUIVAMENTO dos autos com as cautelas de praxe, a Diretoria de Recursos Humanos deverá encaminhar o servidor JOÃO PAULO DE MORAIS LINO, ao APARECIDAPREV, para passar por uma criteriosa perícia técnica, englobando tanto suas condições físicas e mentais, como as sociais (clínico, psicológico e assistente social), onde serão apurados os reais problemas de saúde apresentados pelo mesmo e a repercussão nos diversos aspectos de sua vida social e profissional, analisando se o servidor preenche os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Se o servidor não preencher os requisitos necessários para a aposentadoria por invalidez, deverá a Secretaria a qual pertence encaminhar a mesma a Junta Médica para que proceda a perícia técnica citada acima e lhe seja favorecido o adequado acompanhamento médico e psicológico que o caso necessitar, inclusive com favorecimento de internação para tratamento. Após o julgamento pela autoridade competente, a Diretoria de Recursos Humanos deverá comunicar o servidor com publicação em Diário Oficial bem como, a Secretaria em que estiver lotado, do resultado conclusivo do processo para providências necessárias.

Cumpra-se, publique-se.

Aparecida de Goiânia, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.

Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Administração

JULGAMENTO

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo de Sindicância nº 2018021131, instaurado para apurar possíveis infrações disciplinares praticada para apuração de responsabilidade eferente a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação, verificou-se que o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

A comissão processante demonstrou ter exercido suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais conforme preceitua a Lei Complementar nº 003/2001 e jurisprudências pátrias, dentro do seu limite de atuação e competência.

Examinadas as declarações e demais documentos constantes dos autos, vê-se que não há indícios suficientes que configure a autoria dos fatos motivadores, não há razão para continuidade do presente.

Isto posto, acato o Despacho de Arquivamento da Comissão Permanente Disciplinar, conforme o disposto no artigo 178, § 3º e artigo 179, da Lei Complementar nº 003 de 28 de dezembro de 2001, decreto “N” nº 293 de 27 de agosto de 2020 e determino o ARQUIVAMENTO, do presente Processo de Sindicância, após julgamento, comunique-se a Secretaria Municipal de Educação, do resultado conclusivo do presente Processo.

Cumpra-se, publique-se.

Aparecida de Goiânia, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.



Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Administração

PORTARIA “P” Nº 543 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) NILVA GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 15/08/2008, Mat.21.732 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 12 (doze) anos de serviços prestados. Considerando o que dispõem o artigo 110 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.716/2020 – PGM, prolatado no Processo nº 2020091954.

RESOLVE:

I – Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao (a) Servidor (a) NILVA GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) anos, a partir de 01/12/2020 e término em 01/12/2023, retornando suas atividades em 02/12/2023, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, data conforme despacho, com efeitos retroagidos a 01/12/2020.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA “P” Nº 544 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) MARIA ANGELICA GUIMARÃES e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 06/02/2003 Mat.13.972, no Cargo de Auxiliar Administrativo, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 17 (dezesete) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.723/2020 - PGM prolatado no Processo nº 2020091955.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) MARIA ANGELICA GUIMARÃES por (03) três meses a partir de 03/12/2020, e término em 02/03/2021 retornando as suas atividades no dia 03/03/2021.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho, com efeitos retroagidos a 03/12/2020.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA “P” Nº 545 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) MARCIA TEREZA DE LIMA SILVA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 05/08/2008 Mat.21.710, no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 12 (doze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 551/2020 - PGM prolatado no Processo nº 2020015373.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) MARCIA TEREZA DE LIMA SILVA por (03) três meses a partir de 07/12/2020, e término em 06/03/2021 retornando as suas atividades no dia 07/03/2021.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

AVISOS

AVISO DE EDITAL

PROC. SELETIVO Nº 062/2020-IBGH-HMAP

O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, na Gestão do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia-HMAP, torna público, para conhecimento dos interessados que está aberto o Processo Seletivo no 062/2020-IBGH/HMAP, objetivando a contratação de empresa de serviços médicos especializados em PNEUMOLOGIA, para atender às necessidades do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP, nas condições constantes do presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.hmap.org.br

AVISO DE EDITAL

PROC. SELETIVO Nº 067/2020-IBGH-HMAP

O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, na Gestão do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia -GO, torna público, para conhecimento dos interessados que está aberto o Processo Seletivo no 067/2020-IBGH/HMAP, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços médicos especializados em UROLOGIA, a fim de atender as demandas da Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia/GO - HMAP, nas condições constantes do edital e seus anexos, para atender às necessidades da unidade. O Edital e anexos estão disponíveis no site: www.hmap.org.br.



TERMOS

TERMO INDENIZATÓRIO Nº 37/2020.

INSTRUMENTO INDENIZATÓRIO QUE ACORDAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME.

DAS PARTES:

INDENIZANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Rua 04 esq. c/ Rua 05, QD. SN, Área Pública, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. WANDERLAN LUIZ RENOVARO, inscrito n CPF: 218.361.401-34 e portador do RG/CI nº595.358 SSP-GO.

INDENIZADA: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.812.673/0001-01, com sede na Rua das Magnólias, quadra 07, lote 03, Setor Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, neste ato, representada pelo Sr. YURI DOS SANTOS SILVA, portador da cédula de identidade nº 478487-0 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 037.333.111-83.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo tem por fundamento o Parecer Jurídico nº 2898/2020-PGM exarado no processo nº 2020.041.970, e que doravante é parte integrante deste Termo. É parte integrante, também, desse reconhecimento de dívida o Despacho nº 881/2020-DCG/STFC, fls. 47/48 dos autos.

FUNDAMENTO: O presente Termo Indenizatório tem por fundamento o princípio da boa fé e a com vedação de enriquecimento ilícito como preceitua o art. 884 do CC/02 e art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93, tudo conforme os autos do processo nº 2020.041.970.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste TERMO INDENIZATÓRIO a quitação dos débitos do MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com a indenizada UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME, em decorrência do reconhecimento e confissão de dívida relativa à liquidação da Nota Fiscal nº 2535 (fls. 05) devido a aquisição de materiais de expediente.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor global do presente Termo Indenizatório é de R\$ 8.031,55 (oito mil trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), relativo à indenização pela aquisição de materiais de expediente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, se obriga e se compromete a saldar o valor da Nota Fiscal nº 2535 (fls. 05), em uma única parcela no valor total de R\$ 8.031,55 (oito mil trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 - O reconhecimento e confissão de dívida constante deste instrumento são definitivos e irrevogáveis, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

4.2 – O indenizado depois de cumpridas todas as condições da CLÁUSULA TERCEIRA outorga ao indenizante plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for em relação a aquisição de materiais de expediente.

4.3 - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, para dirimir quaisquer questões que possam advir deste instrumento.

5.2 - E por assim estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, _11_ de _dezembro_ de 2020.

WANDERLAN LUIZ RENOVARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Indenizante

UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME.
Indenizada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 92/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 812/2018-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E A EMPRESA W & F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Center Parque, CEP: 74.980-000, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. MÁRIO JOSÉ VILELA, portador da CI-RG nº 149912 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.018.831-53.

CONTRATADA: W & F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Guarujá, Nº 740, sala 01, Jardim Atlântico, Goiânia -GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.499.738/0001-07, neste ato, representada pelo Sr. FERNANDO DE SOUZA URZEDA, portador da cédula de identidade nº 3250387 SPTC/GO e inscrito no CPF nº 633.989.151-91.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de caminhões (Carroceria, baú e caçamba) e máquinas (Pá carregadeiras).

OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO: Retificação do 3º Termo aditivo Nº 146/2020 da Empresa W & F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente ao Contrato nº 812/2018- SEL, nos termos do Ofício Nº 532/2020- SEINFRA/DTP às fls.65 dos autos, do processo nº 2020.044.859.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Onde se lê:

“(…)”

1.1- O valor do presente Termo referente ao acréscimo de valor é de R\$ 2.396.804,16 (Dois milhões, Trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos).

	Vigência		Valor do Aditivo	Valor Global do Contrato
Contrato nº 812/2018- SEL	01.08.2018 a 01.08.2019		R\$ 143.477,60	R\$ 1.721.731,20
1º Termo Aditivo	01.08.2019 a 01.08.2020		R\$ 1.888.635,82	R\$ 3.610.367,02
2º Termo Aditivo (NOVO)-Acréscimo de valor	Até o dia 01.08.2020		R\$ 2.396.804,16	R\$ 6.007.171,18

“(…)”.

Leia-se:

“(…)”

1.2- O valor do presente Termo referente ao acréscimo de valor é de R\$ 370.224,00 (Trezentos e setenta mil, duzentos e vinte e quatro reais).



	Vigência	Valor do Aditivo	Valor Global do Contrato
Contrato nº 812/2018-SEL	01.08.2018 a 01.08.2019	R\$ 143.477,60	R\$ 1.721.731,20
1º Termo Aditivo	01.08.2019 a 01.08.2020	R\$ 1.851.894,07	R\$ 3.573.625,27
Termo de Rerratificação Nº 61/2019 ao 1º Termo Aditivo	01.08.2019 a 01.08.2020	R\$ 1.888.635,82	R\$ 3.610.367,02
2º Termo Aditivo	01.08.2020 a 01.08.2021	R\$ 2.026.580,56	R\$ 5.636.947,58
3º Termo Aditivo (Foi retificado pelo Termo de Rerratificação Nº 75/2020)- Onde era 4º Termo Aditivo passou a ser o 3º Termo Aditivo.	01.08.2020 a 01.08.2021	R\$ 370.224,00	R\$ 6.007.171,18

(...)"

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no Contrato nº 812/2018- SEL.

2.2 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, 30 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

MARIO JOSÉ VILELA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

W & F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 94/2020

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO nº 1067/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULACÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Regulação, SR. JORIO COELHO RIOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 197.249.261-68 e a empresa LS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 17.338.275/0001-32, com sede na Rua João Batista, Qd. 11, Lt. 02, Sala 01, Centro de Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. STEPHAN SILVA PRADO, CPF/MF nº 034.812.501-18, tem justo e acordado RERRATIFICAR O NUMERO DO CPF DO SECRETARIO JORIO COELHO RIOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Em atendimento a solicitação contida na Nota Técnica nº 558/2020, fl. 163 e para os fins de melhor gerenciamento do Contrato nº 1067/2020-SEL, efetua-se por este instrumento a retificação Do número do CPF do Secretário Municipal de Planejamento na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULACÃO URBANA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, Sr. JÓRIO COELHO RIOS, inscrito no CPF sob o nº 197.249.241-68.

PASSA-SE A LÊ:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULACÃO URBANA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, Sr. JÓRIO COELHO RIOS, inscrito no CPF sob o nº 197.249.261-68.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 1067/2020, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia, 14 de dezembro de 2020.

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Jório Coelho Rios
Secretário Municipal de Planejamento e Regulação Urbana

PELA CONTATADA:

LS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

CPF: _____ CPF: _____

TERMO DE APOSTILAMENTO

DA ATA Nº 216/2020 SEL, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 110/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B Qd APM St. Araguaia- Aparecida de Goiânia, CEP 74.981-150, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MAYARA MEDA-NHA, inscrita no CPF 025.194.711-40.

CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI pessoa jurídica de direito privado estabelecida no endereço Rua C-159, nº 674, qd. 297, lt. 19/20, Jardim América, CEP: 74.255-140, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.065.614/0001-38, neste ato representada pelo representante Sr. AGNALDO DO CARMO CHAGAS, Identidade nº 3628359 DGPC/GO e CPF nº 895.030.901-72

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO: A Ata ora apostilado decorre do Pregão Eletrônico nº 110/2020 em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante do processo administrativo nº 2020.052.544, do qual faz parte o presente termo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DA ATA: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (máscara cirúrgica, protetor fácil, luva látex, touca e avental), visando o enfrentamento ao COVID-19.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO DO APOSTILAMENTO: A inclusão do CNPJ na qualificação da contratada, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI pessoa jurídica de direito privado estabelecida no endereço Rua C-159, nº 674, qd. 297, lt. 19/20, Jardim América, CEP: 74.255-140, Goiânia-GO, neste ato representada pelo representante Sr. Agnaldo do Carmo Chagas, Identidade nº 3628359 DGPC/GO e CPF nº 895.030.901-72

LEIA-SE:

CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI



pessoa jurídica de direito privado estabelecida no endereço Rua C-159, nº 674, qd. 297, Lt. 19/20, Jardim América, CEP: 74.255-140, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.065.614/0001-38, neste ato representada pelo representante Sr. Agnaldo do Carmo Chagas, Identidade nº 3628359 DGPC/GO e CPF nº 895.030.901-72

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas as demais informações da Ata.

4.2 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas na Ata nº. Nº 216/2020 SEL.

4.3 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _14_ de _dezembro_ de _2020_.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MAYARA MEDANHA

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
AGNALDO DO CARMO CHAGAS

Testemunhas:

1- _____ CPF _____
2- _____ CPF _____

TERMO DE APOSTILAMENTO

DA ATA Nº 218/2020 SEL, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 110/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B Qd APM St. Araguaia- Aparecida de Goiânia, CEP 74.981-150, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MAYARA MEDANHA, inscrita no CPF 025.194.711-40.

CONTRATADA: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua das Magnolias, Qd. 07, Lt. 03, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.812.673/0001-01, neste ato, representada, pelo Sr. YURI DOS SANTOS SILVA Identidade nº 478470 DGPC-GO, CPF nº 037.333.111-83.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO: A ata ora apostilado decorre do Pregão Eletrônico nº 110/2020 em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante do processo administrativo nº 2020.052.544.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO ATA: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (máscara cirúrgica, protetor fácil, luva látex, touca e avental), visando o enfrentamento ao COVID-19.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO DO APOSTILAMENTO: A inclusão do CNPJ na qualificação da contratada, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua das Magnolias, Qd. 07, Lt. 03, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato, representada, pelo Sr. YURI DOS SANTOS SILVA Identidade nº 478470 DGPC-GO, CPF nº 037.333.111-83.

LEIA-SE:

CONTRATADA: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua das Magnolias, Qd. 07, Lt. 03, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.812.673/0001-01, neste ato, representada, pelo Sr. YURI DOS SANTOS SILVA Identidade nº 478470 DGPC-GO, CPF nº 037.333.111-83.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas as demais informações da Ata.

4.2 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas na Ata nº. Nº 218/2020 SEL.

4.3 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _14_ de _dezembro_ de _2020_.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MAYARA MEDANHA

UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI
YURI DOS SANTOS SILVA

Testemunhas:

1- _____ CPF _____
2- _____ CPF _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 315/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1190/2019-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA WK INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, NA FORMA QUE SE GUE.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato, representado pelo Secretário Municipal, Sr. CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.898.161-15.

CONTRATADA: WK INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, com sede na Avenida Altino Tomé, quadra 80-A, lote 05/06, galpão 02, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.505.704/0001-35, neste ato, representada pelo SR. BRUNO HENRIQUE SATO CARVALHO, brasileiro, portador da CI-RG nº 4125697 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 984.016.021-49.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gêneros alimentícios.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Devolução de prazo ao Contrato nº 1190/2019-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento o art. 79, § 5º da Lei 8.666/93, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2020.070.802.

JUSTIFICATIVA: No caso sob análise a paralisação do Contrato nº 1190/2019-SEL deu-se conforme informação apresentada na Justificativa (fl. 20) pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Carlos Marden Moreira, donde se extrai:

“Justifica-se, a suspensão da vigência do contrato 1.190/2019, que possui por objeto aquisição gêneros alimentícios, para que aja tempo hábil de conclusão do processo nº 2020.071.111, onde solicita o reequilíbrio financeiro pela empresa WK INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, salientamos que o saldo do contrato é de extrema necessidade para a Administração, uma vez que esses produtos são para confecção das refeições dos servidores, e com o crescente aumento no valor dos itens do referido contrato, tornou-se inviável para a empresa manter o compromisso firmado com a Administração, sem que haja o reequilíbrio financeiro dos mesmos, sendo assim, para que a Administração Municipal não fique desabastecida a melhor solução será a paralisação do contrato por um período de 90 (noventa) dias, ou seja, do dia 18 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, conforme norteia o Art. 78, inciso XIV da Lei Nacional de Licitações nº 8.666/93”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1- Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato nº 1190/2019-SEL, estendendo seu prazo de vigência por mais 39 (trinta e nove) dias, ou seja, do dia 16 de novembro de 2020 a 25 de dezembro de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1- Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

2.2- Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás _13_ de _novembro_ 2020.



CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

WK INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

_____.

2 _____ CPF: _____

_____.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 331/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 574/2019-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA PRS-PROJETOS, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. MAX SANTOS DE MENEZES, portador da CI-RG nº 149912 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 928.100.391-00.

CONTRATADA: PRS- PROJETOS, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua T-27, Nº 660, Quadra 45, Lt.14, Casa 03, Setor Bueno, Goiânia- GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.265.390/0001-08, neste ato, representada pelo Sr. MARCEL BRUNO SILVEIRA E SOUZA, portador da C.I. R.G Nº 3782583 DGPC/GO, e inscrito no CPF nº 902.554.611-00.

OBJETO DO CONTRATO: Revitalização da praça da Igreja Católica, setor Conjunto Cruzeiro do Sul, neste município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de 7,64% ao Contrato nº 574/2019-SEL.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo é fundamentado no Art. 65, I, d, e §1º, da Lei 8.666/93, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2020.090.507, do qual faz parte o presente instrumento contratual.

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação encontra-se no Ofício nº 2086/2020-SDU às fls. 02 dos autos, de autoria do Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. Max Santos de Menezes, e a justificativa às fls.04/05, de autoria da Fiscal de obra, Sra. Silvana Maria Laureano. Vejamos:

Ofício nº 2086/2020-SDU

“Senhor Secretário,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, o processo nº 2020090507 solicitando o termo aditivo ao contrato nº 574/2019- SEL referente á Revitalização da praça da Igreja Católica, setor Conjunto Cruzeiro do Sul, para que seja analisado o parecer técnico de solicitação do aditivo de valor da referida obra. Pedido se faz, devido não constar na planilha orçamentária alguns serviços essenciais, conforme descrito detalhadamente no parecer técnico em anexo, para execução de um projeto com qualidade. Sem mais para o momento coloco-me a disposição para futuros esclarecimentos”.

Justificativa- Parecer Técnico

Venho por intermédio deste informar a necessidade de aditivo de valor para obra de REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA NO VILA CRUZEIRO DO SUL, situada na Avenida Alvorada com rua dos Cajueiros e rua do Bananal, Vila Cruzeiro do Sul- Aparecia de Goiânia, neste município. Obra referente ao Contrato 574/2019- SEL, celebrado entre a empresa PRS- PROJETOS, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA e Prefeitura Municipal e Aparecida de Goiânia- GO, com recurso proveniente da União e contrapartida municipal.

Embasado no parágrafo 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93- Lei de licitações, que define:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Tal solicitação se faz necessária em relação ao tapume para que seja possível a execução da obra com garantia e segurança a população, tendo em vista que há um fluxo muito grande de pessoas na região. Solicito também, o acréscimo de um poste de iluminação com luminária e acessórios para a adequação da capacidade luminosa do local a seguir:

O serviço de revitalização da praça da igreja na Vila Cruzeiro do Sul. Requer alguns serviços essenciais para a execução da obra e que não constam na planilha orçamentária. Sendo eles:

- Isolamento de toda área com tapume, somando o total de 353,10 m²
- Luminária fechada led para iluminação pública com alojamento para reator e equipamentos auxiliares, grau de proteção ip66, eficiência luminosa mínima de 100 lm/w, mínimo irc=80, fluxo luminoso mínimo de 900 lm, temperatura de cor mínima de 400k (instalada)
- Rele fotoelétrico para comando de iluminação externa 220V/1000W- fornecimento e instalação;
- Suporte para 4 pétalas para luminária de iluminação pública;
- Poste cônico contínuo em aço galvanizado, reto, engastado, h= 7m, diâmetro inferior= *125*mm
- Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 63 (2”)- fornecimento e instalação. af_04/2016
- Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais- fornecimento e instalação. af_12/2015
- Caixa de passagem 40x40x50cm fundo de brita sem tampa
- Caixa de passagem- tampa em concreto armado 25 mpa e =5cm.

Sendo assim, segue em anexo a planilha orçamentária atualizada para devida averiguação. Informo que foi acrescentado os “itens a partir do 13.0 (Serviço não previsto na planilha orçamentária) e 13.1.1- Serviço não previsto no orçamento original iluminação, segue também as pranchas da parte elétrica original e alterada.

O valor aditivado (incluso BDI) é de R\$ 18.414,01 (Dezoito mil, quatrocentos e quatorze reais e um centavos), perfazendo um aditivo de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro cento) sobre o valor original do contrato de R\$ 241.152,54 (duzentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Dessa forma, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 259.566,56 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Contamos com a compreensão deste órgão, para que possamos continuar cumprindo com qualidade requerida nos serviços da referida obra.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - O valor global do contrato passará de R\$ 241.152,54 (Duzentos e quarenta e um mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 259.566,56 (Duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), em razão da soma do aditivo.

1.2- O valor do presente Termo referente ao acréscimo de 7,64% é de R\$ 18.414,01 (Dezoito mil quatrocentos e quatorze reais e um centavo).

1.3- O Contrato Nº 574/2019- SEL encerrará a sua vigência no dia 03 de Abril de 2021.

1.4- O pagamento das despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, _11_ de _dezembro_ de 2020.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MAX SANTOS DE MENEZES



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATANTE

PRS- PROJETOS, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____
CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 345/2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A EMPRESA EMASTER TECNOLOGIA LTDA-ME, NA FORMA QUE SE-GUE.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, brasileiro, portador da CI-RG nº 209.4164 DGPC/GO inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr. ANDRÉ LUÍS FERREIRA DA ROSA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.201.931-15 e SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Sr. CLEOMAR DE SOUSA ROCHA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.366.431-20.

CONTRATADA: EMASTER TECNOLOGIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.043.292/0001-78, estabelecida à Avenida Antônio Abrahão Caram, 430, sala 306, Bairro São José, Belo Horizonte, Minas Gerais neste ato, representada por sua sócia proprietária, Sr.ª. ANELISE SANDER RODRIGUES, cadastrada no CPF sob o nº 001.468.636-82 e inscrita no RG nº M-5.878.415 SSP/MG.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de locação de nuvem para abrigar a plataforma de retomada responsável de atividades econômicas no Município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo e valor por mais 06 (seis) meses ao Contrato nº 039/2020.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 (enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública), tudo em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 2020.031.248.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do referido aditivo, encontra-se justificada no Memo. Nº 121/2020 (fl. 174), da lavra do Diretor de TI, Sr. Cláudio M. Salles do Amaral, donde se extrai:

“...solicitar a renovação dos serviços de locação em nuvem que abriga a Plataforma Retomada Responsável, por período de 06 (seis) meses. Tal solicitação se dá pelo fato de que o contrato nº 39/2020, que trata da contratação em epígrafe, ter a vigência finalizando em 05 de dezembro de 2020”.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterada a Cláusula Quarta - Do Preço, do Contrato nº 039/2020, passando o valor global do contrato de R\$ 74.776,20 (setenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos) para R\$ 138.692,40 (cento e trinta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

1.2. O valor do presente termo aditivo é de R\$ 63.916,20 (sessenta e três mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos), sendo o valor mensal pela prestação de serviços de locação da nuvem com suporte técnico de R\$ 10.652,70 (dez mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

1.3. Fica alterada a Cláusula Sétima - Da Vigência, do Contrato nº 039/2020, prorrogando seu prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, ou seja, do dia 05 de dezembro de 2020 a 05 de junho de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2. Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 05 de dezembro de 2020.

ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ANDRÉ LUÍS FERREIRA DA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Contratante

EMASTER TECNOLOGIA LTDA-ME.
Contratada

CLEOMAR DE SOUSA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.
Contratante

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

TERMO DE APOSTILAMENTO

DO CONTRATO Nº 1080/2020 SEL, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 110/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B Qd APM St. Araguaia- Aparecida de Goiânia, CEP 74.981-150, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MAYARA MEDA-NHA, inscrita no CPF 025.194.711-40.

CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI pessoa jurídica de direito privado estabelecida no endereço Rua C-159, nº 674, qd. 297, lt. 19/20, Jardim América, CEP: 74.255-140, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.065.614/0001-38, neste ato representada pelo representante Sr. AGNALDO DO CARMO CHAGAS, Identidade nº 3628359 DGPC/GO e CPF nº 895.030.901-72

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO: O contrato ora apostilado decorre do Pregão Eletrônico nº 110/2020 em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante do processo administrativo nº 2020.052.544, do qual faz parte o presente termo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (máscara cirúrgica, protetor fácil, luva látex, touca e avental), visando o enfrentamento ao COVID-19.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO DA RETIFICAÇÃO: A inclusão do CNPJ na qualificação da contratada, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI pessoa jurídica de direito privado estabelecida no endereço Rua C-159, nº 674, qd. 297, lt. 19/20, Jardim América, CEP: 74.255-140, Goiânia-GO, neste ato representada pelo representante Sr. Agnaldo do Carmo Chagas, Identidade nº 3628359 DGPC/GO e CPF nº 895.030.901-72

LEIA-SE:

CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI pessoa jurídica de direito privado estabelecida no endereço Rua C-159, nº 674, qd. 297, lt. 19/20, Jardim América, CEP: 74.255-140, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.065.614/0001-38, neste ato representada pelo representante Sr. Agnaldo do Carmo Chagas, Identidade nº 3628359 DGPC/GO e CPF nº 895.030.901-72



4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas as demais informações do contrato.

4.2 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no Contrato nº. Nº 1080/2020 SEL.

4.3 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _14_ de ___dezembro__ de _2020_.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MAYARA MEDANHA

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
AGNALDO DO CARMO CHAGAS

Testemunhas:

1- _____ CPF _____
2- _____ CPF _____

TERMO DE APOSTILAMENTO

DO CONTRATO Nº 1081/2020 SEL, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 110/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B Qd APM St. Araguaia- Aparecida de Goiânia, CEP 74.981-150, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MAYARA MEDANHA, inscrita no CPF 025.194.711-40.

CONTRATADA: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua das Magnolias, Qd. 07, Lt. 03, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.812.673/0001-01, neste ato, representada, pelo Sr. YURI DOS SANTOS SILVA Identidade nº 478470 DGPC-GO, CPF nº 037.333.111-83.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO: O contrato ora apostilado decorre do Pregão Eletrônico nº 110/2020 em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante do processo administrativo nº 2020.052.544.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (máscara cirúrgica, protetor fácil, luva látex, touca e avental), visando o enfrentamento ao COVID-19.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO DA RETIFICAÇÃO: A inclusão do CNPJ na qualificação da contratada, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua das Magnolias, Qd. 07, Lt. 03, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato, representada, pelo Sr. YURI DOS SANTOS SILVA Identidade nº 478470 DGPC-GO, CPF nº 037.333.111-83.

LEIA-SE:

CONTRATADA: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua das Magnolias, Qd. 07, Lt. 03, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.812.673/0001-01, neste ato, representada, pelo Sr. YURI DOS SANTOS SILVA Identidade nº 478470 DGPC-GO, CPF nº 037.333.111-83.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas as demais informações do contrato.

4.2 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no Contrato nº. Nº 1081/2020 SEL.

4.3 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _14_ de ___dezembro__ de _2020_.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MAYARA MEDANHA

UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI
YURI DOS SANTOS SILVA

Testemunhas:

1- _____ CPF _____
2- _____ CPF _____

PUBLICAÇÕES

HIPOLITO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº 20.398.763/0001-40, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de móveis, localizado na Avenida Brasil, S/N, Quadra 137, Lote 31, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

VALLEAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 24.401.274/0001-50, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, localizado na Rua Marquês de Olinda, S/N, Quadra 16, Lote 13, Sala 01, Parque Real de Goiânia, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

DANIELLI CRISTINA VICARI, CNPJ nº 13.630.113/0001-12, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, localizado na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Quadra 25, Lote 01 a 06, Vila Nossa Senhora de Lourdes, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

IPÊ IMPERMEABILIZANTES LTDA, CNPJ nº 25.210.357/0001-25, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins, localizado na Rua do Ipê, Quadra 11, Lote 25, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

CRISTIENE QUEIROZ MACHADO, CPF nº 641.209.101-72, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de consultório de psicologia, localizado na Avenida Itú com Tapajós, Quadra 03, Lote 01, S/N, Vila Brasília, Edifício B&B Business, Torre 01, Sala 201, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

TAPAJÓS HOME AMAZÔNIA SPE LTDA, CNPJ nº 15.102.587/0001-17, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para sede administrativa, localizado na Avenida Rio Verde, S/N, Quadra 124/125, Lote Área 01, Sala 01, Setor dos Afonsos, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.



JESSICA CAMILA FERREIRA FERRO, CPF nº 035.644.641-74, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade odontológica. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo

Prefeito Municipal

Veter Martins Morais

Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha

Secretária de Assistência Social

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira

Secretário de Articulação Política

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Marlúcio Pereira da Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Wanderlan Luiz Renovato

Secretário de Educação e Cultura

Gerfeson Aragão de Melo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa

Secretário de Fazenda

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Governo

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Roberto Candido da Silva

Secretário de Mobilidade e Defesa Social

Einstein Almeida F. Paniago

Secretário de Projetos e Captação de Recursos

Jório Coelho Rios

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Jeferson Ferreira da Silva Almeida

Secretário de Trabalho

Tarcísio Francisco dos Santos

Secretário de Transparência,

Fiscalização e Controle

Fábio Passaglia

Chefe da Casa Civil

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Adriano Montovani de Oliveira

Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA CASA CIVIL

Fábio Passaglia

Chefe da Casa Civil

Ercia Lobo de Rezende

Chefe do Diário Oficial

Kaio César Santos Aguiar

Editoração Gráfica

Victor Vinicius S. Cotrin

Editoração Gráfica

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação